

ATA Nº 30
26-11-2014



Ao vigésimo sexto dia do mês de novembro de dois mil e catorze, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a trigésima reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. ---- Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Divisão de Gestão Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e, face à ausência, por motivos de força maior dos trabalhadores designados para secretariar as reuniões do órgão executivo, desempenhou a título supletivo também essas funções. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

Da parte do Vice-Presidente foi referido que os trabalhos decorridos nos últimos quinze dias consistiram em dar resposta às diversas solicitações por parte dos munícipes no que concerne ao pessoal afeto ao estaleiro, embora parte do trabalho esteja mais centralizado na intervenção que está a ser efetuada nas piscinas cobertas. Em princípio o prognóstico apontava para uma conclusão mais rápida, mas deparamo-nos com uma panóplia de situações com as quais não se contava, entre a questão da cobertura, também uma situação de infiltração que tem sido difícil de controlar o que inviabiliza os trabalhos subsequentes de limpeza e pintura. Daí ter-se optado por pintar os tectos de preto para que mais tarde, quando a secagem estiver completa poderemos então aplicar uma outra cor.-----

Informa também que a colocação das decorações de natal se encontram a decorrer a um bom ritmo, ainda só na sede de concelho, partindo depois para as freguesias num trabalho que será mais rápido pela menor dimensão.-----

Relativamente à iluminação pública na sede de concelho, quando cá chegamos constatamos que existiam zonas com deficiente iluminação, daí em junho do ano em curso termos efetuado contatos com responsáveis da EDP. Destes contatos começam agora a recolher-se alguns frutos. Já se encontram com luminárias novas todo o Rossio de São Brás, a Ciclovia junto aos bombeiros foi toda reforçada até aos estaleiros, tendo acontecido o mesmo também no que concerne às antigas escolas primárias, cuja iluminação foi também reforçada, bem como a Zona do Poço de São Vicente.

Refere ainda que nos falta a reparação no jardim dos combatentes e na Praça da República.

Por último, regista que depois de efetuado este trabalho na sede do concelho, também já se constatou a deficiência da iluminação pública nas freguesias, pelo que será desencadeado processo na mesma forma, visando a resolução do mesmo.

Interveio depois a Sr.ª Vereadora Sandra Bráz, para dar conhecimento que deu continuidade aos trabalhos já falados na reunião anterior. Mas reforça que tem vindo a reunir com as associações culturais do concelho por forma a planear o ano de 2015. Tem-se procedido à avaliação do plano de atividades apresentado por cada uma das associações, por forma a verificarmos quais as atividades que comparticiparemos, bem como a verba que lhe será destinada.-----

De uma forma genérica têm vindo a ser planificadas as ações para o ano de 2015, a nível global as grandes ações do plano, os eventos de maior dimensão, as ações ao nível da educação, com reuniões realizadas com o agrupamento de escolas, bem como a programação da biblioteca a um nível mais específico. Por último regista que tem estado a participar na conceção e acompanhamento de um pequeno filme promocional do concelho centrado no cante alentejano que irá ser exibido na altura em que o cante for classificado como património cultural imaterial da humanidade por parte da UNESCO.-----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2014:
369.962,80€. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

1 – CLUBE CUBA AVENTURA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE CUBA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita o Clube Cuba Aventura, a cedência do Pavilhão Multiusos de Cuba, a título gratuito, para realização de um jantar convívio de Natal, no dia 07 de Dezembro de 2014. -----

Quanto à cedência do espaço solicitado, conforme o previsto na alínea ee) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, cabe à Câmara deliberar sobre a mesma. Relativamente à isenção do pagamento das taxas, prevê a alínea a) do nº 2 e nº 6 do art.º 5º do Regulamento de Taxas e Preços do Município de Cuba, a possibilidade de que a câmara isente ou reduza do pagamento do preço, às associações humanitárias, culturais, religiosas, recreativas, desportivas e de desenvolvimento local, é possível desde que legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 244/14, da Subunidade Administrativa, delibera atender o pedido do requerente isentando do pagamento das taxas devidas. -----

2 – DEOLINDA MARIA MURTEIRA CANGALHAS ALMANO – PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido de pagamento de dívida de água no valor de € 61,39, em 3 prestações mensais, formulado pela munícipe Deolinda Maria Murteira Cangalhas Almanso, na qualidade de consumidora de água da Travessa do Convento, nº 5, em Cuba, que alegou razões de ordem económica para o incumprimento. -----

A Câmara, por *unanimidade*, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os*

mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente. -----

3 – DEOLINDA MARIA MURTEIRA CANGALHAS ALMANO – PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido de pagamento de dívida de água no valor de € 170,70, em 3 prestações mensais, formulado pela munícipe Deolinda Maria Murteira Cangalhas Almanso, na qualidade de filha do titular do contrato de água na Travessa Pública, nº 9, em Cuba, consumidora de água que alegou razões de ordem económica para o incumprimento. - A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”,* delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente. -----

4 – ANA CRISTINA VILHENA REBELO - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO. -----

Solicita a Sra. Ana Cristina Vilhena Rebelo, licença especial de ruído e alargamento de horário, no horário compreendido entre as 20,00 horas do dia 19/12 e as 04,00 horas do dia 20/12/2014, para realização de uma festa no Café Cubense, em Cuba. -----
A Câmara, por maioria, tendo-se ausentado o Sr. Vice-Presidente por impedimento face ao grau de afinidade com a requerente, com base na Informação nº 246/14 da Subunidade Administrativa, em coerência com deliberações anteriormente tomadas, delibera deferir parcialmente o pedido de licença especial de ruído até às 04h, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção do mesmo, inviabilizando-se o alargamento de horário, bem como o ruído até às 4 horas, uma vez que esse benefício apenas tem sido concedido em situações excecionais e, dos elementos constantes do pedido, não se encontram fundamentos para tal. -----
Mais delibera a Câmara, por maioria, informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

5 – SPORTING CLUBE DE CUBA – PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE VERBA. -----

Foi presente à Câmara o despacho da Sra. Vereadora do Pelouro da Cultura que defere o pedido de adiantamento de verba no valor de € 2.500 para fazer face a despesas correntes, nomeadamente pagamento de transportes e outras obrigações fiscais no âmbito da atividade desta coletividade. -----
A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”,* delibera ratificar o despacho proferido pelo membro do executivo. -----

6 – 3ª FASE DE ALIENAÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL QUINTA DA GRACIOSA, EM CUBA. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PARECER DA CANDIDATURA A APRESENTAR NO ÂMBITO DO NOVO QUADRO COMUNITÁRIO “EUROPA 2020”. PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE. -----

Foi presente à Câmara o Parecer da Comissão de Análise relativamente ao pedido de prorrogação de prazo apresentados pelo promotor Jessica da Rosa, Unipessoal, Lda. --- A Câmara, por unanimidade, com base no referido parecer e atendendo a que a não entrega dentro do prazo concedido da prova de aceitação do projeto de investimento ao novo Quadro Comunitário, se deve a factos não imputáveis ao promotor, delibera deferir a pretensão do requerente, devendo a mesma ser extensível até à abertura das candidaturas ao FEEL, momento em que deve ser entregue pelo promotor documento comprovativo da referida submissão do projeto de financiamento, bem como, à *posteriori*, documento comprovativo do parecer da comissão de análise para o efeito. -

7 – AS RELAÇÕES JURÍDICAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA (ENTIDADE PARTICIPANTE) E CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DIOGO DIAS MELGAZ, UNIPESSOAL, LDA. (EMPRESA MUNICIPAL) ATRAVÉS DE UM DOS SEUS ENTES JURÍDICOS A ESCOLA PROFISSIONAL DE CUBA. POSSIBILIDADE DE ESTABELECEER UM CONTRATO-PROGRAMA PARA O ANO LETIVO 2014/2015 NA ÁREA DO DESPORTO. APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE TEOR DA MINUTA DO CONTRATO – PROGRAMA POR PARTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO DA ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE E POSTERIOR APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO DELIBERATIVO. -----

Foi presente à Câmara, Informação nº 43/2014 do Chefe da Divisão de Gestão Municipal referente às relações jurídicas entre o Município de Cuba (Entidade Participante) e Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, Unipessoal, Lda. (Empresa Municipal) através de um dos seus entes jurídicos a Escola Profissional de Cuba; à possibilidade de Estabelecer um Contrato-Programa para o ano letivo 2014/2015 na área do Desporto. O teor da minuta do contrato-programa carece de apreciação e deliberação por parte do Órgão Executivo da Entidade Pública Participante e posterior aprovação pelo Órgão Deliberativo. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação delibera: -----

- a) – Tomar conhecimento que, por força do disposto no n.º 1 do art.º 36.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, é **expressamente vedada de a possibilidade da entidade pública participante, leia-se Município, atribuir subsídios ao investimento à empresa municipal;** -----
- b) - Tomar conhecimento que por força do disposto nos n.ºs 3. 4 e 5 do mesmo art.º 36.º, a **entidade pública participante pode efetuar aquisições de bens e serviços à empresa municipal**, sem que para tal seja necessário contrato-programa, desde que essas aquisições levem imperativamente em linha de conta os preços de mercado e, em caso algum, essas aquisições serão consideradas subsídios à exploração; -----
- c) – Tomar conhecimento que por força do disposto no n.º 3 do art.º 32.º do mesmo diploma é **possível atribuir subsídios à exploração por parte das entidades públicas participantes no capital social às empresa municipais, o que exige a celebração de um contrato-programa, a propor pela Câmara à Assembleia Municipal;** -----
- d) – Por força do disposto no n.º 6 do art.º 62.º do Orçamento de Estado de 2014, o **pessoal da empresa municipal é necessariamente levado em linha de conta na necessidade de redução em 2% a que estamos obrigados para o ano civil de 2014;** -----

e) – Propor à Assembleia Municipal, ao abrigo do art.º 47.º n.º 6 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a aprovação da minuta de contrato-programa, que a seguir se transcreve na íntegra, e em que ficará salvaguardado que: -----

e.1) - Que o subsídio à exploração é concedido em espécie, sem qualquer repercussão monetária, mediante a cedência por seis horas semanais de recursos humanos da autarquia para desempenhar funções na área da atividade desportiva em conformidade com o plano de atividades da escola; -----

e.2)- Que o contrato agora elaborado é válido até ao final do ano letivo, mas a autarquia reserva-se o direito de o denunciar unilateralmente, com aviso prévio de 15 dias seguidos, se, em qualquer momento se constatar que os Recursos Humanos da autarquia são indispensáveis para pôr em prática aquele que é o seu plano de atividades; -----

e.3) - Que ao presente contrato condicionado à aprovação por parte da Assembleia Municipal e respetiva outorga, é atribuído efeitos retroativos a 01 de dezembro, por forma a não pôr em causa o ano escolar inicialmente planeado. -----

“MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E O CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DIOGO DIAS MELGAZ, UNIPessoal, LDA, PARA CEDÊNCIA DE UM TÉCNICO DE DESPORTO

Considerando que: -----

→ O Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, Unipessoal, Lda (doravante designado CEPFDDM), é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma de sociedade por quotas unipessoal de responsabilidade limitada, de capitais exclusivamente públicos, de natureza municipal, constituída pelo Município de Cuba em 09/05/2008, e que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial; -----

→ O CEPFDDM tem por objeto social, nos termos do Decreto-Lei nº 92/2014, de 20 de junho, que revogou o Decreto-Lei nº 4/98, de 8 de janeiro, e as obrigações decorrentes da sua qualidade de proprietária da Escola Profissional de Cuba; -----

→ Como empresa do setor empresarial local, o CEPFDDM rege-se pela Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, pela lei comercial, pelos respetivos Estatutos e, subsidiariamente pelo regime do setor empresarial do Estado; -----

→ O CEPFDDM carece dos serviços de um técnico da área do desporto para afetar às suas atividades letivas; -----

→ O Orçamento de Estado (doravante OE) para o corrente ano determina no nº 2 do seu artº. 58º que “(a)s empresas públicas e as entidades públicas empresariais do setor público empresarial não podem proceder ao recrutamento de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego por tempo indeterminado, determinado e determinável”; -----

→ O nº 1 do artº. 60º do OE estipula que “(d)urante o ano de 2014 as empresas públicas e as entidades públicas empresariais do setor público empresarial, (...), reduzem no seu conjunto, no mínimo, em 3 % o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2012”; -----

→ De igual forma, o OE determina, nos nºs 1 e 6 do artº. 62º, que as autarquias locais, durante o ano de 2014, reduzem, no mínimo, em 2 % o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2013, sendo considerados para este efeito os trabalhadores de empresas locais nas quais o município tenha uma influência

dominante, nos termos do disposto no nº 1 do artº 19º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto; -----

→ Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, conforme estabelece a alínea d) do nº 2 do artº. 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

→ Constitui competência da Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u) do nº 1 do artº. 33º da atrás referida lei; --

→ Nos termos do disposto no artº. 50º da Lei nº 50/2012, de 31/08, as entidades públicas participantes podem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas, os quais devem especificar o montante dos subsídios à exploração que as empresas locais têm o direito de receber como contrapartida das obrigações assumidas; -----

Entre: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Francisco Xavier Candeias Fitas, casado, natural de Cuba onde reside na Rua Drª Emília Salvado Borges, nº 20, que outorga na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cuba, em substituição do seu Presidente que se encontra impedido ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artº. 44º do CPA, e em representação do Município de Cuba, entidade equiparada a pessoa coletiva número 500 832 935; -----

SEGUNDO OUTORGANTE: João Manuel Casaca Português, casado, natural da freguesia de Beringel, Concelho de Beja, residente na Rua Dr. José Ernesto Oliveira, nº 5, em Cuba que outorga na qualidade de gerente do Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva número 508 581 303, É celebrado o presente Contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1ª Cláusula

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de um subsídio à exploração, que é concedido em espécie, sem qualquer repercussão monetária, mediante a cedência por seis horas semanais de recursos humanos da autarquia para desempenhar funções na área da atividade desportiva em conformidade com o plano de atividades da escola. -----

2ª Cláusula

Direitos e obrigações do segundo outorgante

O CEPFDDM, no âmbito do presente contrato-programa, compromete-se a: -----

a) Proporcionar ao recurso humano cedido nos termos da cláusula anterior todas as condições necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade desportiva, de acordo com o respetivo plano de atividades da escola; -----

b) Fornecer ao primeiro outorgante todos os elementos que por este lhe sejam solicitados relacionados com a execução do presente contrato-programa. -----

3ª Cláusula

Direitos e obrigações do primeiro outorgante

Ao Município de Cuba no âmbito do presente contrato-programa compete: -----

a) A direção e gestão do recurso humano cedido, o qual continua subordinado às suas ordens e instruções, bem como ao seu regime de trabalho; -----

b) O encargo com a remuneração, demais complementos remuneratórios e seguro do recurso humano referido; -----

A Câmara, por *unanimidade* com base na citada informação delibera:-----

1.º - Tomar conhecimento formal do **relatório da empresa Trulynolen**, datado de 12 de novembro de 2014, que consta em documento anexo;-----

2.º - Constatar que das quatro intervenções preconizadas, **três delas já foram executadas** e no entanto, algumas árvores continuam a secar;-----

3.º - Registrar, para possível decisão posterior, que a empresa em causa não consegue dar sucesso quanto ao controlo da praga e até a **multinacional de produtos farmacêuticos BAYER – responsável pela produção da substância que está a ser utilizada, não obstante todos os estudos científicos realizados**, não dá garantia aos seus fornecedores do êxito na sua aplicação;-----

4.º - Tomar conhecimento que a **autarquia cumpriu junto dos serviços regionais do Ministério da Agricultura com aquilo que lhe foi solicitado** e ao nível das câmaras consultadas em nenhuma aquele organismo persiste na obrigatoriedade da intervenção por inexistência de prova suficiente de que poderão ser obtidos resultados.-----

10 – GERTRUDES DA CONCEIÇÃO CAVACO PALMA – DESISTÊNCIA DE OCUPAÇÃO DE BANCA NO MERCADO MUNICIPAL.-----

Foi presente à Câmara Informação nº 247/14 da Subunidade Administrativa que dá com conhecimento da desistência de ocupação da banca nº 10, no Mercado Municipal, a partir do mês de dezembro de 2014, cujo titular do direito de ocupação é a Sra. Gertrudes da Conceição Cavaco Palma.-----

A Câmara toma conhecimento.-----

11- PLANO DE PORMENOR INTERMUNICIPAL DA HERDADE DA CEGONHA/ CONCLUSÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA PREVISTO NO ART.º 77.º DO RJIT, APROVADO PELA LEI N.º 380/99, DE 22 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL- APRECIACÃO DAS SUGESTÕES, RECLAMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – ELABORAÇÃO DA VERSÃO FINAL E REMESSA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO.-----

Foi presente à Câmara Informação nº 46/2014 do Chefe da DGM abordando a questão do terminus do período de discussão pública do Plano de Pormenor Intermunicipal da Herdade da Cegonha, e a necessidade de submeter este IGT a aprovação por parte da Assembleia Municipal.-----

A Câmara por *unanimidade*, delibera:-----

a) - Na sequência da sua deliberação de 23.07.2014, tomar conhecimento que o **Período de Discussão Pública do Plano de Pormenor Intermunicipal da Herdade da Cegonha decorreu de 18 de agosto de 2014 a 17 de outubro de 2014**, contabilizados os 45 dias úteis e salvaguardados os cinco dias, também úteis da data da publicação em DR.;-----

b) - Tomar conhecimento que Sessão pública de apresentação da proposta de plano, que teve **lugar na Biblioteca Municipal de Cuba no passado dia 11 de setembro de 2014**. A proposta foi apresentada pelo projetista, pelo promotor, usando depois da palavra o Sr. Presidente da Câmara de Cuba e, registe-se também o Sr. Presidente da

Câmara de Portel. Da intervenção do público registou-se apenas uma situação, que não teve impacto na proposta anteriormente aprovada;-----

c) – Tomar conhecimento que em 15.09.2014 foi recepcionada a única intervenção que se registou, a título formal, mediante a apresentação de missiva, cuja cópia ficará anexo ao procedimento se anexa, por parte do munícipe devidamente identificado no processo, cujas três questões apresentadas não estão diretamente relacionadas com questões de ordenamento do território, nem com o plano em concreto, mas sim com a situação económica do promotor. Neste contexto, saímos do âmbito da obrigatoriedade de resposta fundamentada ao particular conforme definido nas alíneas a) a d) do n.º 5 no art.º 77.º do RJGT, ainda assim será remetida missiva ao munícipe em questão, a agradecer a sua participação, interesse e colaboração;-----

d) – Confirmar a aprovação da proposta que já havia aprovado em 23 de julho de 2014, e ao abrigo do art.º 81.º remeter a mesma para a sessão da Assembleia Municipal de Dezembro para que aquele órgão, entidade competente em termos de aprovação de instrumentos de Gestão Territorial, **aprove o Plano de Pormenor Intermunicipal da Herdade da Cegonha no que concerne à sua circunscrição territorial;**-----

e) – Tomar conhecimento que, após aprovação pela Assembleia Municipal o Plano de Pormenor aqui apresentado deverá ser publicado em DR no prazo máximo de dois meses, em conformidade com o art.º 81.º n.º 1 do RGIT.-----

OBRAS PARTICULARES. -----

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA. -----

12 – MARIA GRACIETE ALMEIDA SILVA – PROC. Nº 31/2014. -----

Legalização de instalações agrícolas edificadas no prédio nº 287-L, em Cuba. -----

Em face da Informação n.º 31/2014 do Serviço de Urbanismo, do respetivo enquadramento em PDM, e de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o local inserido em **Áreas com Aptidão Agrícola Dominante;**-----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, há interferência com solos de **RAN** (Reserva Agrícola Nacional); -----

As ações não agrícolas em solos de RAN são objeto de parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31-3, que estabelece o novo regime jurídico dessas áreas. -----

Por outro lado, importa ainda considerar o disposto no artigo 90.º em articulação com o n.º 3 do art.º 74.º do regulamento do PDM, que fixa que "nestas áreas só se admitem novas construções desde que se destinem às atividades agrícola e florestal, para residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola respeitando as seguintes condições enunciadas no n.º 3 do artigo 74.º do presente regulamento, bem como as destinadas a atividades e empreendimentos turísticos previstos no art. 60.º deste regulamento". Na presente situação, sem prejuízo da verificação do requisito fixado pela alínea i) do nº 3 do mesmo artigo, há enquadramento nas disposições do PDM, uma vez que se trata de construções de carácter agrícola. -----

Ainda, e tendo como base o preceituado pela alínea a) do nº 1 do artigo 98º do RJUE, na redação atual do Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, constitui contra-

Handwritten signatures in blue ink at the top right of the page. There are three distinct signatures, with the top one being the most legible, appearing to be 'S. Br...'.

ordenação a realização de quaisquer operações urbanísticas sujeitas a prévio licenciamento sem o respetivo alvará de licenciamento. -----

A Câmara, por unanimidade, nos termos do atrás disposto, delibera que se proceda à consulta á entidade referida, nos termos do disposto no artigo 13.º do RJUE, na redação atual. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: --
"2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior". -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 11horas e 10 minutos. -----

E eu, Vitor Manuel Parreira Fialho, Chefe da DGM, designado, a título excepcional, para secretariar as reuniões do órgão executivo, em regime de substituição, redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Chefe da DGM,

